



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.017/70.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) destinado a aquisição de vinte e dois uniformes para os músicos da Corporação Musical Pirassununguense.

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

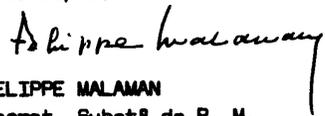
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 1970.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Substº da P. M.